

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO N.º 413976-1

1º SRI RS

4C-110-20193

1º SRI
Capital-RJ

IMÓVEL: Rua Carijós, nº59, na Freguesia do Engenho Novo, prédio e respectivo terreno que mede na totalidade 19,70m de largura na frente, 19,15m de largura na linha dos fundos, 27,70m de extensão do lado direito e 24,70m do lado esquerdo, confrontando do lado direito com o prédio nº55, de Nair José Vieira, do lado esquerdo com os prédios nºs 125 e 131 da Rua Vilela Tavares, pertencentes a Agnelo Saraiva e João Lopes Campos, respectivamente e na linha dos fundos com o terreno do prédio nº155 da Rua Vilela Tavares de Francisco Malamed ou sucessores. **PROPRIETÁRIO:** SANTO PEDRO QUATRONE. **TÍTULO ANTERIOR:** livro 3-EN, às fls.285, sob o nº61876, registrado em 02 de setembro de 1958.

R.1/14524 - PARTILHA: Certifico, que por Formal de Partilha de 20.06.1978, e sentença proferida em 09.05.1978, dado e passado pelo Juízo de Direito da 2ª Vara de Órfãos e Sucessões, Cartório do 2º Ofício, desta cidade, assinado pelo Juiz Dr. Hugo Gonçalves Gomes Filho, extraído dos autos de inventário de SANTO PEDRO QUATRONE, foi partilhado a favor de NEUZA QUATRONE, viúva, do lar, CPF nº005.330.767-19, o imóvel supra, avaliado em CR\$800.000,00. O imposto de transmissão no valor de CR\$17.000,00, foi pago em 29 de dezembro de 1977, pela guia de nº2516244. Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1978.

R.2/14524 - VENDA: Nos termos da escritura de 28.02.94 do 12º Ofício, Ls 2772, fls.130, a proprietária acima, vendeu o imóvel supra, à SOCIEDADE EDUCACIONAL NÍCIA MACIEIRA LIMITADA, CGC. nº 33.810.532/0001-43, pelo valor de Cr\$ 10,00 na época. Imposto de transmissão pago em 21.01.94 pela guia nº 4.64.416.318-5. Rio de Janeiro, 01 de Dezembro de 1995.

R.3/14524 - PENHORA - De acordo com o Mandado extraído dos autos de execução fiscal de nº1-1881/99, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Sociedade Educacional Níucia Macieira Ltda, passado pela 4ª Vara de Fazenda Pública em 19.09.2000, assinado pelo Escrivão Luiz Cardoso de Abreu Xavier, contendo o auto de penhora de 27.10.2000, sendo depositário judicial (ilegível), o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor de R\$1.235,45. Protocolo 235537 fls. 12 Lº1-AC, talão 318064. Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2001. *****jmt

Av.4/14524 - CONSIGNAÇÃO AO ANTERIOR - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do R.3, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro - Proc.29682/97). Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2001. *****jmt

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

Selo N.º ZAA
6212 (R.3)

Selo N.º ZAA
6213 (A.4)

R-5/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 2ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado em 06/12/2001, por ordem do Juiz Dr. Carlos Guilherme Francovich Lugones, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.8883/2001, movida pela Fazenda Nacional, contra Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., contendo Auto de Penhora e Depósito de 28/01/2002, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$208.326,80, tendo como depositário do bem: José Cláudio A. Macieira e Joaquim Arantes Macieira. Protocolo nº.245065, Lº.1-AE, fls.047, talão nº.328121. Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2002. MVG.

RAA
Sub Nº 10897/RS

Av-6/14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2002. MVG.

RAA
Sub Nº 10897/RS

R-7/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado pela escritã Drª Aurea Correa Braga Camara de Almeida, em 25/7/2002, extraído dos autos da Execução Fiscal de nº 2001.120.014457-1, movida pelo Município do Rio de Janeiro em face de Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda. já qualificada no R.2, contendo auto de penhora e depósito de 18/9/2002, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia de uma dívida no valor principal de R\$33.896,20, tendo como depositário Joaquim Arantes Macieira. Prot. nº 253038 Lº 1-AE, fls.279, talão nº 336564. Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2002. LGO.

RCA
Sub Nº 48087/RJ

Av.8/14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro nº 29.682/97) Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2002. LGO

RCA
Sub Nº 48100/RS

R-9/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de Penhora dado e passado no Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital, assinado em 07/05/2003, por ordem do Juiz Dr. Adolpho Correa de Andrade Mello Júnior, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2002.120.004356-2, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda., contendo Auto de Penhora e Depósito de 30/06/2003, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$13.430,30, tendo como Depositário Judicial Wanderlin Tavares Biridiba. Protocolo nº.263632, Lº.1-AI, fls.085, talão nº.347589. Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. MVG.

REI
Sub Nº 92908/RJ

Av-10/14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do Ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na Ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 09 de fevereiro de 2004. MVG.

REI
Sub Nº 92909/RJ

R-11/14524 - **PENHORA** - Nos termos do ofício nº.11406/2003, do Juízo Federal da 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ., assinado em 15/12/2003, por ordem do Juiz Federal Dr. Osair Victor de Oliveira Júnior, extraído dos autos da ação de execução fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda., já qualificada no R-2, contendo Auto de Penhora e Depósito de 12/04/2004, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$76.639,17, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira. Protocolo nº.265425, Lº.1-AI, fls.205, talão nº.349445. Rio de Janeiro, 19 de abril de 2004. MVG.

REI
Sub Nº 95741/RJ

R-12/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado de nº.4200/2004, do Juízo Federal da 2ª Vara de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ., assinado em 30/04/2004, por ordem do Juiz

Continua na Ficha nº.02

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO N.º 413976-2

Juiz Federal Dr. Osair Victor de Oliveira Júnior, extraído dos autos da ação de execução fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda., já qualificada no R-2, contendo Auto de Penhora e Depósito de 18/06/2004, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$34.066,90, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira. Protocolo sob o nº.267024, L.º.1-AJ, fls.011, talão nº.351127. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2004. ---MVG.

R-13/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado nº.463/04, de 02/02/2004, do Juízo de Direito da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ, assinado por ordem da Juíza Dra. Frana Elizabeth Mendes, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional, contra a Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., já qualificada no R-2, contendo Auto de Penhora e Depósito de 25/10/2004, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de 175242,6370 UFIR'S, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim A. de Macieira. Protocolo sob nº.270004, L.º.1-AJ, fls.210, talão nº.354234. Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2004. ---MVG.

R-14/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Ofício de 27/05/2005, do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Comarca da Capital, assinado pelo Diretor de Secretaria Jorge de Araujo, extraído dos autos da ação de execução movida pela Fazenda Nacional, em face de Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.810.532/0001-34, contendo Auto de Penhora e Depósito de 28/08/2005, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$123.595,35, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira. Protocolo sob nº.278421, L.º.1-AL, fls.171, talão nº.363089. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2005. ---MVG.

R-15/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Ofício de 05/07/2005, do Juízo de Direito da 5ª Vara Federal de Execução Fiscal da Comarca da Capital, assinado pelo Diretor de Secretaria Jorge de Araujo, extraído dos autos da ação de execução movida pela Fazenda Nacional, em face de Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº.33.810.532/0001-34, contendo Auto de Penhora e Depósito de 22/08/2005, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$57.597,43, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira. Protocolo sob nº.278422, L.º.1-AL, fls.171, talão nº.363090. Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2005. ---MVG.

R-16/14524 - **PENHORA** - Nos termos do Mandado do Juízo de Direito da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ., assinado em 25/04/2006 pela Diretora de Secretaria, Maria Lucia Honorio da Silva, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda Nacional, contra a Soc. Educacional Nícia Macieira Ltda., já qualificada, contendo Auto de Penhora e Depósito de 14/09/2006, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$341.737,22, mais acréscimos, tendo como depositário do bem: Joaquim Arantes Macieira, CPF nº.020.294.997-49. Protocolo sob nº.289267, L.º.1-AN, fls.294, talão nº.374428. Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2006. ---MVG.

R.17/14524 - **PENHORA**: Nos termos do Mandado de Penhora do Juízo de Direito da 12ª Vara de Fazenda Pública desta cidade, assinado em 19/05/2006, pela escrivã Aurea Correa

Braga Camara de Almeida, extraído dos autos de Execução Fiscal nº.2004.120.041197-0, movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda., contendo Auto de Penhora e Depósito de 21/06/2006, o imóvel matriculado foi penhorado para pagamento da dívida no valor principal de R\$51.430,49 tendo como Depositário José Claudio Arantes Macieira, Protocolo nº.289373, Lº.1-AO, fls.01, talão nº.374537. Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2006.*****VGM.

Av.18/14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro contra o recolhimento dos mencionados emolumentos, salvo se a vencida na ação for a Fazenda Pública (Decisão Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Proc. nº.29.682/97). Rio de Janeiro, 04 de outubro de 2006.*****VGM.

R.19/14524 - **PENHORA**:- Nos termos do Mandado do Juízo de Direito da 6ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do RJ, assinado em 27.09.2007 pela Diretora de Secretária Maria Lucia Honorio da Silva, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra a SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 33.810.532/0001-43, contendo Auto de Penhora e Depósito de 09.01.2008, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor principal de R\$540.622,39 (atualizada até 23.04.2007) mais os acréscimos, tendo como depositário do bem: JOAQUIM ARANTES MACIEIRA, CPF nº 020.294.997-49 - RG. nº 1240428 do IFP. Protocolo nº 303952, Lº 1-AR, fls. 73, talão nº 389930. Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2008.*****AL

Av.20/14524 - **CANCELAMENTO DE PENHORA** - Nos termos do Ofício OFS.0047.000309-4/2006 da 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais, assinado pelo Juiz Dr. Marcos Aurelio Silva Pedrazas em 26.09.2006, hoje arquivado, fica cancelada a penhora objeto do R.5, Protocolo 311962 fls.07 Lº1-AT, talão 398416. Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2008.*****jmt

R.21/14524 - **PENHORA**:- Nos termos do Mandado do Juízo de Direito da 2ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 02/04/2012, pelo Diretor de Secretária Alexandre Gomes Pompeo, extraído dos autos da ação de Execução Fiscal, processo nº.0016114-59.2011.4.02.5101 (2011.51.01.016114-0) movida pela FAZENDA NACIONAL/INSS, contra a SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.33.810.532/0001-43, contendo Auto de Penhora e Depósito de 21/03/2013, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantia do pagamento de uma dívida no valor principal de R\$949.328,88 em 29/08/2011, tendo como fiel depositário do bem: Petterson Leal, CPF nº.981.376.116-49. Protocolo nº.363152, Lº 1-BF, fls. 120, talão nº 453180. Rio de Janeiro, 03 de abril de 2013.*****LGO.

R.22/14524 - **PENHORA**:- Por Certidão (Positiva) passada pela 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais, Mandado de Penhora e Avaliação nº.0048.007800-6/2012, assinado eletronicamente em 03/10/2012, pela Técnica Judiciária Marisa Vasques Barros da Silva, por ordem da M.M. Juíza Federal Fernanda Duarte Lopes Lucas da Silva e Ofício nº. OFI.0059.000112-3/2014, do Juízo de Direito da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro/RJ, assinado eletronicamente em 28/05/2014, pelo M.M. Juiz Federal Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal - processo nº.0030591-53-2012.4.02.5101 (2012.51.01.030591-9), movido pela Fazenda Nacional/INSS - CNPJ nº.29.979.036/02119-03, em face de Sociedade Educacional Nícia Macieira Ltda, acima qualificada, contendo Auto de Penhora e Depósito de 06/12/2012 e Despacho de 21/01/2014, o imóvel desta matrícula, foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$584.844,15, em 29/06/2012, tendo como fiel Depositário do Bem, Joaquim Arantes Macieira, CPF nº.020.294.997-49, Protocolo nº.374920, Lº 1/BI, fls. 004, talão nº.466203. Rio de Janeiro, 13 de junho de 2014.*****LGO.

CONT. NA FICHA 03

1º SRI
Capital-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
GERALDO MENDONÇA
OFICIAL
ROZALDO GRAEFF VIEIRA
SUBSTITUTO

TALÃO Nº 551098-3

Av.23/14524 – **RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO** – De acordo com o artigo 213 inciso I, da Lei 6.015/73, quanto ao R.14 fica retificado onde se lê Ofício que conste o MANDADO de nº MAN.0050.002823-0/2005 de 27/06/2005 e aditar o mesmo para constar o nº do Processo 2003.51.01.544842-2. Rio de Janeiro, 30 de março de 2017. *****CG

Av.24/14524 – **RETIFICAÇÃO E ADITAMENTO** – De acordo com o artigo 213 inciso I, da Lei 6.015/73, quanto ao R.15 fica retificado onde se lê Ofício que conste o Mandado nº MAN.0050.003095-5/2005 e aditar o mesmo para constar o nº do Processo nº 2001.51.01.519845-7. Rio de Janeiro, 30 de março de 2017. *****CG

Av.25/14524 – **CANCELAMENTO DE PENHORA** – Nos termos do Ofício OFI.0050.000098-0/2017-05 VEFEF da 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais, assinado eletronicamente pelo M.M. Juiz Dr. Marcio Muniz da Silva Carvalho em 15/03/2017, hoje arquivado, fica cancelada a penhora objeto do R.14. Protocolo nº 398749, Lº 1-BN, fls. 093. Talão nº 493108. Rio de Janeiro, 30 de março de 2017. *****CG

R-26-14524 – **PENHORA** – Nos termos do Ofício OFI. 0059.000153-5/2018, passado pela 11ª Vara Federal de Execução Fiscal, assinado eletronicamente em 30/01/2018, pelo M.M. Juiz Federal Dr.Vitor Barbosa Valpuesta, extraído dos autos da Ação de Execução Fiscal processo nº. 0030591-53.2012.4.02.5101 (2012.51.01.030591-9), movido pela FAZENDA NACIONAL/INSS, em face da SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA., já qualificada, no R-21, contendo Auto de Penhora e Depósito de 06/12/2012 e Despacho de 04/08/2017, o imóvel desta matrícula foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$584.844,15, em 29/06/2012, tendo como fiel Depositário do Bem Joaquim Arantes Macieira, CPF nº 020.294.997-49. Protocolo nº.406336, Lº 1-BO, fls. 299, talão nº. 502304. Rio de Janeiro, 09 de março de 2018. //LGO

R-27-14524 - **PENHORA** - Em cumprimento ao Mandado de Penhora e Avaliação de 13/12/2018 do Juízo de Direito da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, processo nº 0100139-28.2018.5.01.0049, assinado eletronicamente pela M.M. Juíza Drª. Raquel de Oliveira Maciel, extraído dos autos da ação trabalhista – Rito Ordinário (985) – reclamante: JOELSON MARTINS PINTO, CPF nº 339.594.047-00, reclamado: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 12/02/2019, o imóvel matriculado foi penhorado para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$116.911,47, tendo como fiel depositário do bem o executado. Protocolo nº 417313, Lº 1-BR, fls. 130, Talão nº 516048. Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019. *****CG

AV-28-14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes ao registro da penhora objeto do ato precedente, somente será cancelado dito registro após o recolhimento dos mencionados emolumentos. (De acordo com art. 38 § 2º da Lei 3.350/99, nova redação dada pela Lei nº.6370/2012). Rio de Janeiro, 24 de junho de 2019. *****CG

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br


Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ONR

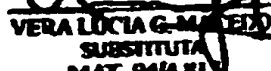
R-29-14524 – **PENHORA:** - Por Mandado de Penhora e Avaliação – Pje-JT, da 56ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 13/07/2018, por Pedro de Barros Rocha, pela M.M. Juíza do Trabalho Drª. Rosane Ribeiro Catrib, hoje arquivados, extraídos dos autos da Ação de Execução Trabalhista – Rito Ordinário, 0100243-96.2018.5.01.0056, movida por MARCELE CRISTINA DE BRITO REIS ROCHA, CPF nº 020.444.427-60, brasileira, professora, divorciada, residente nesta cidade na Rua Ibiquera nº 72 Apt.º 201 - Méier, em face de SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 33.810.532/0001-43, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 01/06/2021, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$91.950,00, sem constar o fiel depositário do bem. Protocolo nº. 435154, L° 1-BV, fls. 120, talão nº. 536536. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2021. ANK

O Oficial. 
VERA LÚCIA G. MACIEIRA
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

AV-30-14524 – **INDISPONIBILIDADE:**- Nos termos do Relatório de Impedimento de 19/08/2021, indisponibilidade protocolo nº 202108.1906.01701585-1A-910 data do pedido 19/08/2021, processo nº 01013497520165010020, nome Instituição TST-Tribunal Superior do Trabalho/RJ – Tribunal Regional do Trabalho da 1 Região Fórum – RJ – Rio de Janeiro-RJ-11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Usuário: PATRICIA ALVES PACHECO, e-mail: patricia.pacheco@trt1.jus.br, hoje arquivado, foi decretada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula da executada: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA – EPP (INSTITUTO NICIA MACIEIRA), CNPJ nº 33.810.532/0001-43, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direto ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Protocolo nº 436343, L° 1-BV, fls. 199, talão nº 537844. Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021. ALS

O Oficial. 
VERA LÚCIA G. MACIEIRA
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

R-31-14524 – **PENHORA:** Nos termos do Ofício Pje de 30/09/2021, da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 30/09/2021, por Paulo Cesar Moreira dos Santos Junior, e demais documentos hoje arquivados, extraídos dos autos da Ação de Execução Trabalhista – Rito Ordinário, Processo: 0100168-18.2018.5.01.0069, movida por JAIRO CARVALHO FRANCO, casado, brasileiro, aposentado, identidade nº.1220699-DETRAN/RJ e CPF nº.258.353.787-34, CTPS nº.81302, série 079/RJ, residente na Rua Engenheiro Eufrásio Borges, nº.96, apt.º.207, Lins de Vasconcelos, Rio de Janeiro/RJ, em face de SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 33.810.532/0001-43, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 08/06/2021, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$83.878,17, sendo nomeado fiel depositário do bem Joaquim Arantes Macieira, CPF nº.020.294.997-49, com endereço na Av. Gastão Senges, nº.125, apt.º.1102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Protocolo nº. 437620, L° 1-BV, fls. 284, talão nº.539346. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2021. ALS

O Oficial. 
VERA LÚCIA G. MACIEIRA
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

R-32-14524 – **PENHORA** – Nos termos do Ofício Pje da 33ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 24/12/2022, pela M.M. Juíza Drª Ana Teresinha de Franca Almeida e Silva Martins, e demais documentos hoje arquivados, extraídos dos autos da execução de Ação Trabalhista-Rito Sumaríssimo, processo nº ATSum nº 0101327-07.2018.5.01.0033, reclamante: MARCELO RODRIGUES FERNANDES, brasileiro, solteiro, CTPS nº 66770 Série 115/RJ CPF nº 024.205.947-38, endereço Rua Dona Claudina nº 486, Méier, Rio de Janeiro/RJ, reclamada: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 33.810.532/0001-43, endereço: Rua dos Canjós nº 70, Méier, Rio de Janeiro/RJ, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 13/08/2021, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do

Continua na Ficha nº 04

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

IMÓVEL Rua Carijós, nº.59.

L.º 2-D FLS. 521

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

pagamento de uma dívida, no valor principal de R\$29.544,72, e foi nomeado depositário ARANTES MACIEIRA, CPF nº 020.294.997-49. Protocolo nº 440690, Lº 1-BX, fls. 189, Talão nº 542870. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2022.*****CG

O Oficial:

VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

R-33-14524 – **PENHORA**:- Nos termos do Ofício Pje, da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 09/02/2022, por Clarissa Souza Polizeli, e demais documentos hoje arquivados, extraídos dos autos da Ação de Execução Trabalhista – Rito Ordinário, Processo: 0100295-53.2018.5.01.0069, movida por CARMEN LUCIA FERREIRA RAMOS, brasileira, casada, professora, portadora da identidade nº.11972125-6 do IFP/RJ e do CPF nº.083.587.267-08, residente e domiciliada nesta cidade, em face de SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 33.810.532/0001-43, contendo Auto de Penhora e Avaliação de 13/08/2021, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantir o pagamento de uma dívida no valor principal de R\$41.226.76, sendo nomeado fiel depositário do bem Joaquim Arantes Macieira, CPF nº.020.294.997-49, com endereço na Av. Gastão Senges, nº.125, aptº.1102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Protocolo nº.441155, Lº.1-BX, fls.220, talão nº.543401. Rio de Janeiro, 16 de março de 2022*****ALS

O Oficial:

VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

AV-34-14524 – **CANCELAMENTO DE PENHORA**:- Nos termos do OFÍCIO PJE da 69ª Vara do Trabalho/RJ, assinado eletronicamente pelo Magistrado Dr. Flavio Alves Pereira em 02/08/2002, processo nº.0100168-18.2018.5.01.0069, hoje arquivado, foi determinado o cancelamento da penhora objeto do ato R-31. Protocolo nº.445884, Lº.1-BY, fls.235, talão nº.549039. Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2022.*****ALS

O Oficial:

VERA LÚCIA G. MACEDO
SUBSTITUTA
MAT. 94/4.817

R-35-14524 – **PENHORA** – Protocolo nº 451169, Lº 1-BZ, fls. 287, Talão nº 555729 de 28/02/2023. Por DESPACHO Pje-JT, da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, assinado eletronicamente em 08/02/2023, pelo M.M. Juiz do Trabalho, Dr. Otavio Torres Calvet, ATOrd 0100614-98.2018.5.01.0011 e demais documentos hoje arquivados, extraídos dos autos da execução trabalhista, reclamante: JOAQUIM LOPES MACIEIRA NETO, CPF nº 894.087.807-87, reclamado: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA - EPP, CNPJ nº 33.810.532/0001-43, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento do principal no valor de R\$126.310,87. Rio de Janeiro, 13 de março de 2023.*****CG

AV-36-14524 – **INDISPONIBILIDADE** – Protocolo nº 453490, Lº 1-CA, fls. 142, Talão nº 558743 de 06/06/2023. Nos termos do Relatório de Impedimento de 23/05/2023,

INDISPONIBILIDADE - Protocolo 202305.2215.02717626-IA-200 Data Pedido 22/05/2023 Numero Processo 01005832420185010029, Nome Instituição TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO -> RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1 REGIAO Forum RJ - RIO DE JANEIRO -> RJ - 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO; Usuário CRISTINE HENRIQUES DE OLIVEIRA, foi decretada a indisponibilidade do imóvel matriculado, percentual da propriedade do executado, SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA (INSTITUTO NICIA MACIEIRA), CNPJ nº 33.810.532/0001-43, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023.//MMCM

AV-37-14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação da indisponibilidade objeto do ato precedente, somente será cancelado o mesmo contra o recolhimento dos mencionados emolumentos. Rio de Janeiro, 22 de junho de 2023.//MMCM

AV-38-14524 - **INDISPONIBILIDADE** - Protocolo nº. 454391, Lº.1-CA, fls. 202, Talão nº. 559874 de 10/07/2023. Nos termos do Relatório de Impedimento de 20/06/2023, indisponibilidade protocolo nº 202306.2012.02766187-IA-650, data do pedido 20/06/2023 nº do processo nº. 01002891320185010080, nome da instituição TST-TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO-RJ - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Fórum RJ - RIO DE JANEIRO, RJ - 80ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO. Usuária: Patrícia Ferreira Pinheiro, E-mail: patricia.pinheiro@trt1.jus.br, foi decretada a indisponibilidade do imóvel matriculado, percentual da propriedade do executado SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA (INSTITUTO NICIA MACIEIRA), CNPJ nº. 33.810.532/0001-43, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Rio de Janeiro, 02/08/2023. *****ARV

AV-39-14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR** - Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação da indisponibilidade objeto do ato precedente, somente será cancelado o mesmo contra o recolhimento dos mencionados emolumentos. Rio de Janeiro, 02/08/2023. *****ARV

AV-40-14524 - **INDISPONIBILIDADE**: Protocolo nº 455670, Lº.1-CA, Fls.287, Talão nº 561458 de 21/08/2023. Nos termos do Relatório de Impedimento de 16/08/2023, indisponibilidade protocolo nº. 202308-1010-02859867-IA-690. Data do pedido 10/08/2023, processo nº. 01002788320185010047. Nome Instituição: TST - Tribunal Superior do Trabalho/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região Fórum/RJ - Rio de Janeiro/RJ - 47ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro. Usuário: Larissa Vieira Zamprogno Marchezi, e-mail: larissa.marchezi@trt1.jus.br, hoje arquivado, foi decretada a indisponibilidade do imóvel desta matrícula, sendo a executada: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA (INSTITUTO NICIA MACIEIRA), CNPJ nº.33.810.532/0001-43, ficando o mesmo em indisponibilidade não podendo de qualquer forma direta ou indireta, aliená-lo ou onerá-lo, até que seja solucionada a demanda. Rio de Janeiro, 11/10/2023.-----PLM

AV-41-14524 - **CONSIGNAÇÃO AO ATO ANTERIOR**: Não tendo sido recolhidos os emolumentos referentes à averbação da indisponibilidade objeto do ato precedente, somente será cancelado o mesmo contra o recolhimento dos mencionados emolumentos. Rio de Janeiro, 11/10/2023.-----PLM

R-42-14527 - **PENHORA** - Protocolo nº. 458075, Lº.1-CB, fls. 148, talão nº. 564580 de 22/11/2023. Mandado de Penhora e Avaliação - Pje da 40ª Vara do Trabalho Comarca do Rio de Janeiro de 14/08/2023, assinada eletronicamente por Alinne de Araújo Martinho Cabete, em 14/08/2023, por ordem da M.M. Juíza Drª. Flavia Buaes Rodrigues, ATOOrd 0100943-

IMÓVEL: **Rua Carijós, nº.59**

1º SRI
Capital-RJ

PRIMEIRO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO

23.2018.5.01.0040, extraídos dos autos de Ação Trabalhista, reclamante: MARIA LUISA MACIEIRA MORALES, reclamado: SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA – EPP, Auto de Penhora e Avaliação de 13/09/2023, o imóvel objeto desta matrícula foi penhorado, para garantia do pagamento do principal no valor de R\$193.476,63, foi nomeado depositário, SOCIEDADE EDUCACIONAL NICIA MACIEIRA LTDA – EPP. Rio de Janeiro, 16/01/2024.*****CG/ARV

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO**

Visualização disponível em www.registrado.onr.org.br